



Núcleo de Atendimento &lt;atendimentosupel@gmail.com&gt;

**Solicitação de impugnação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90133/2024/SUPEL/RO**

2 mensagens

Franciele Caldim &lt;franciele.caldin@telefonica.com&gt;

26 de agosto de 2024 às 08:20

Para: "atendimentosupel@gmail.com" &lt;atendimentosupel@gmail.com&gt;

Bom dia,

Sr Pregoeiro,

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90133/2024/SUPEL/RO, segue em anexo pedido de impugnação.

Agradeço e coloco me à disposição.

Franciele

**Franciele Caldim**

Gerente de Negocios – Governo SUL CO

Diretoria | Telefônica Brasil

Rua Getúlio Vargas, 1941 - Centro

CEP 76804-114 | Porto Velho - RO

Cel + 55 69 9 9914-5542

[www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br) | [www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br)

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above.

If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

---

**2 anexos****IMP - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL- RO.docxCertificado-de-Assinatura.pdf**  
48K**IMP - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL- RO.docx-signed.pdf**  
259K

---

**Núcleo de Atendimento** <atendimentosupel@gmail.com>

26 de agosto de 2024 às 08:50

Para: Franciele Caldim &lt;franciele.caldin@telefonica.com&gt;

Prezado Licitante, bom dia.

Acusamos o recebimento e informamos que seu pedido de impugnação foi encaminhado ao pregoeiro responsável, assim que possível retornaremos o contato com a resposta de sua solicitação.

Orientamos ainda que acompanhe através do site as futuras publicações a respeito do referido pregão, pois todas as respostas a esclarecimentos e impugnações serão devidamente publicadas em nossos site.

(<https://rondonia.ro.gov.br/supel/>)

Sem mais para o momento, ficamos à disposição

Atenciosamente,



## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90133/2024/SUPEL/RO**  
**Órgão/Entidade: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES DO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

**Requerente: Telefônica Brasil S/A.**

**TELEFÔNICA BRASIL S/A**, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital em epígrafe, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

### **I – TEMPESTIVIDADE.**

Inicialmente, registra-se a tempestividade desta manifestação, dado que a sessão pública está prevista para 29/08/2024 e considerando o prazo previsto no item 3.1 do edital.

### **II - OBJETO DA LICITAÇÃO.**

A licitação em referência tem por objeto o seguinte:

Contratação de empresa especializada em serviços contínuo de



Telefonia Móvel, de forma contínua para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), compreendendo internet móvel, SIMCard, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, e aquisição de aparelhos celulares, tablets e certificados de Homologação ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para atender as necessidades da SUGESP e os Órgãos participantes do Governo do Estado de Rondônia, a pedido da Coordenadoria de Gastos Administrativos-CGA e Gerência de Controle de Gastos-GCG, SETORES DESTA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

A presente manifestação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na legislação, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório. Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

### **III - FUNDAMENTOS.**

#### **1) PREVISÃO DE LIGAÇÕES ROAMING INTERNACIONAL**

O item 2.3.2 do Termo de Referência, na tabela de especificações do item 01 prevê que:

**Sim Card Triplo corte**, serviço Móvel Pessoal de gerenciamento de dispositivos móveis (Pacote de Serviços, Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30GB, **Ligações roaming internacional**, serviços habilitados temporariamente, previamente solicitado pela Unidade Gestora da Administração Pública.

Porém é necessário a inclusão de uma previsão clara e detalhada sobre os serviços de **roaming internacional**.

O item 2.3.2 do Termo de Referência especifica um pacote que inclui serviços de roaming nacional e internacional, mas o objeto do edital, descrito no item 2.2 do Termo de Referência, não detalha o tipo de serviço de roaming a ser contratado, limitando-se a mencionar “serviços de roaming” de forma genérica, sem detalhar se são nacionais ou internacionais.



Essa divergência gera confusão quanto à cobertura e aos custos associados ao serviço de roaming internacional, que é cobrado por diária, com valores variáveis conforme o continente visitado. Além disso, a Planilha de Preços do edital não contém um campo específico para a precificação desse serviço, o que dificulta a elaboração de propostas precisas e alinhadas às necessidades reais.

Portanto, é imprescindível que o edital seja alterado para incluir uma especificação detalhada sobre a utilização do serviço de roaming internacional. É necessário informar claramente se este serviço estará disponível e, em caso afirmativo, adicionar um campo específico na Planilha de Preços para sua correta precificação.

Se o serviço de roaming internacional for utilizado, deve haver uma previsão clara das condições aplicáveis ao assinante - viajante. Neste caso, o serviço móvel celular é prestado em redes de outras operadoras fora do Brasil, e o usuário estará sujeito às tarifas e preços de mercado vigentes, bem como às condições técnicas e operacionais estabelecidas por essas operadoras, conforme a regulamentação da ANATEL. O assinante será responsável por todas as despesas relacionadas ao uso do sistema móvel celular em roaming internacional.

Assim, tendo em vista que os serviços internacionais não fazem parte do pacote do plano nacional e são cobrados de forma separada, **requer que o item relacionado a roaming internacional seja retirado do plano ilimitado nacional e colocado de forma separada no edital.**

## **2) DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SMS REQUERIDO PELA CONTRATANTE**

As descrições dispostas no item 2.3.2 do Termos de Referência, estabelece que o SMS deverá ser fornecido através de pacote limitado. No entanto, o edital não especifica a quantidade de mensagens permitidas.

Considerando que o custo do SMS é calculado com base no número de mensagens enviadas, é imprescindível que o edital defina claramente a quantidade de SMS incluída no pacote. Solicita-se que essa quantidade seja fixada em 1000 (mil) SMS por linha.

Dessa forma, requer que o edital seja alterado para incluir a previsão expressa de fornecimento de até 1000 (mil) SMS por linha.



### 3) EXIGÊNCIA DE GARANTIA.

O item 5.2 do Termo de Referência dispõe que:

5.2. A CONTRATADA deverá garantir e providenciar a substituição dos objetos/serviços que apresentarem qualquer tipo de desconformidade, avaria, imperfeição ou defeito de fabricação, no prazo IMEDIATO, a contar da data de notificação expressa pela CONTRATANTE, sem que haja ônus para a Administração.

Para os itens 1 (Aparelho celular SMARTPHONE) e 2 (Aparelho TABLET), considerando que se trata de aquisição, o Código de Defesa do Consumidor, estabelece que a troca por defeito de fabricação deve ocorrer apenas no prazo de até 7 (sete) dias após a entrega.

Após esse período, a responsabilidade pela análise e reparo ou substituição do aparelho recai sobre a assistência técnica do fabricante. Caso o defeito esteja coberto pela garantia do fabricante, o reparo será realizado ou, se necessário, o aparelho será substituído.

Dado que o edital já prevê a aplicação do Código de Defesa do Consumidor e outras legislações pertinentes, é necessário que haja uma previsão expressa no edital sobre esse procedimento.

Portanto, requer-se a alteração do edital para que conste que a troca do aparelho deverá ocorrer somente dentro do prazo de 7 (sete) dias após a entrega. Após esse período, a CONTRATANTE será responsável por encaminhar o aparelho à assistência técnica credenciada para análise e eventual reparo ou substituição, conforme os termos da garantia do fabricante.

### 4) PRAZO DE ENTREGA EXÍGUO. RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE.

O edital prevê prazo excessivamente exíguo para início da execução dos serviços (item 01) e da entrega do objeto (itens 2 e 3).

4.2. O prazo de início do **fornecimento do serviço (telefonia móvel) através do SimCard**, será de 15 (quinze) dias úteis, para **habilitação de forma INTEGRAL**, de acordo, com a apresentação de prioridades da Contratante, considerando o seguimento da Unidade Gestora, mediante o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual;

4.3. O prazo de entrega do Aparelho SMARTPHONE (Classe I e II) e Aparelho TABLET, será de 30 (trinta) dias úteis, sendo, em duas



etapas (parceladas), previamente demonstrada na proposta de preços. Trata-se de material permanente, não podendo ser armazenados por longo período de tempo. Obrigatoriamente, mediante o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual;

Conforme a tabela do item 4.5 do Termo de Referência, a entrega dos itens 2 e 3 serão realizados da seguinte forma:

**Item 2 - Aparelho celular SMARTPHONE:**

1ª ENTREGA: 50% do objeto permanente (Aparelhos Celular) após a assinatura do documento contratual em 20 (vinte) dias úteis, no total de 864 (unidades) de aparelhos.

2ª ENTREGA: 50% do objeto permanente (Aparelhos Celular) após a assinatura do documento contratual em 40 (quarenta) dias úteis, no total de 863 (unidades) de aparelhos.

**Item 3 - Aparelho TABLET:**

1ª ENTREGA: 50% do objeto permanente (Aparelhos Tablets) após a assinatura do documento contratual em 20 (vinte) dias úteis no total de 291 (unidades) de aparelhos.

2ª ENTREGA: 50% do objeto permanente (Aparelhos Tablets) após a assinatura do documento contratual em 40 (quarenta) dias úteis, no total de 288 (unidades) de aparelhos.

Todavia, tais prazos são absolutamente INSUFICIENTE para qualquer licitante, tendo em vista a necessidade de cumprimento de todos os ritos internos da empresa e junto a fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviço responsáveis pela logística ou implantação. Além disso, a logística envolve uma grande quantidade de itens e operações fora do estado.

É importante destacar que, no caso do prazo de entrega do TABLET, esses dispositivos são atendidos sob demanda e o tempo médio de chegada é de 45 a 60 dias.

Neste contexto, o prazo é exageradamente curto para entrega e início da prestação dos serviços. Vale ressaltar que o não cumprimento do prazo de entrega induz a aplicação das penalidades contratuais, situação esta que determinaria a opção das licitantes por sequer participar da licitação, com restrição da competitividade em função deste fato, ou por assumir o risco de mora, incorporando-o aos preços propostos, com encarecimento da contratação.

Sob outro prisma, o aumento deste prazo não acarretará qualquer ônus à Administração Pública, **requerendo-se a alteração dos prazos de**



**início da execução dos serviços e das entregas dos objetos da seguinte maneira:**

**Item 1 - início do fornecimento do serviço (telefonia móvel) através do SimCard: solicita-se 30 (trinta) dias.**

**Item 2 - Aparelho celular SMARTPHONE:**

1ª ENTREGA: solicita-se 30 (trinta) dias úteis.

2ª ENTREGA: solicita-se 60 (sessenta) dias úteis.

**Item 3 - Aparelho TABLET:**

1ª ENTREGA: solicita-se 50 (cinquenta) dias úteis.

2ª ENTREGA: solicita-se 50 (cinquenta) dias úteis.

## **5) ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS.**

As especificações técnicas dos aparelhos descritos no item 4.5 do Termo de Referência não correspondem a nenhum modelo disponível no mercado que possa atender a 100% das características solicitadas.

Para que os licitantes possam cumprir as exigências estabelecidas no edital, é imprescindível a retificação das especificações, ou a apresentação de um modelo de referência que atenda aos requisitos, ou, alternativamente, a aceitação de alterações para os smartphones e tablets.

Especificamente, para os smartphones, é necessário ajustar a configuração da câmera para NOK: 50 MP + 12 MP + 5 MP. No que diz respeito aos tablets, o recurso NFC deve ser removido das especificações.

Sendo assim, requer-se a revisão das especificações mínimas exigidas, adequando-as conforme exposto acima.

## **6) QUANTIDADE E VALORES DE CHIPS E VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O anexo que prevê a relação de itens do edital, indica que:

**1 - Chip avulso**

**Descrição Detalhada:** Sim Card Triplo corte, serviço Móvel Pessoal de gerenciamento de dispositivos móveis (Pacote de Serviços, Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/ secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 30GB, Ligações roaming internacional, serviços habilitados temporariamente, previamente solicitado pela Unidade Gestora da Administração Pública. Unidade de Fornecimento: Serviço.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2224

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Total (R\$):** 178.854,08

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 2,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Porto Velho/RO (2224)

Contudo, não está clara se tais quantitativos e valores são referentes a um período mensal ou anual/total. Tal dúvida inviabiliza uma correta apresentação de proposta, ensejando dúvidas no preço que deverá ser ofertado

Assim, **requer-se** seja esclarecido se correto o entendimento de que a quantidade de 2224 chips é mensal, bem como o valor total de R\$178.854,08.

Ademais a tabela na página 56 do edital, prevê os valores de referência para a contratação:

PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL ANUAL [X*12]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
61,39	80,42	15,48	19,24%	MÉDIO	R\$ 2.146.248,96	R\$ 178.854,08
1.421,04	1.618,85	197,86	12,22%	MÉDIO	N/A	R\$ 2.795.753,95
1.246,70	1.609,75	249,09	15,47%	MÉDIO	N/A	R\$ 932.045,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>3.906.653,28</b>



Ocorre que há um erro significativo no valor informado para o item 01 (**SimCard**). O subtotal geral indicado é de R\$178.864,08, entretanto, o valor correto, referente ao montante anual, é de R\$2.146.248,96.

Este erro impacta diretamente no valor total estimado da contratação. Com a correção do valor anual do item 01, o valor total estimado da contratação não será de R\$3.906.653,28, conforme atualmente indicado na tabela, mas sim de R\$5.874.048,16.

Portanto, **requer-se sejam revistos os valores apontados**, com a retificação necessária, a fim de garantir a correta formação de preço na licitação.

## **7) NOTA FISCAL/FATURA EXIGIDA PELO EDITAL. IMPOSSIBILIDADE DE CUSTOMIZAÇÃO E ESCLARECIMENTO SOBRE A FORMA DE PAGAMENTO**

O ato convocatório prevê as seguintes diretrizes acerca do pagamento:

4.7.2. A documentação necessária para fins de faturamento da despesa, deverá conter: Nota Fiscal e/ou fatura, período de faturamento e deduções de impostos, considerando os Decretos, Leis e **Instruções Normativas** vigentes nas esferas Federal, Municipal e Municipal, acompanhado da Regularidade fiscal (Certidões negativas de tributos de FGTS, Trabalhista, Federais, Estaduais e Municipais); (...)

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, conforme disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024.

Em face disso, é necessário ressaltar que as faturas são documentos padronizados, emitidas em modelos que respeitam a regência estabelecida pela agência reguladora de serviços, ANATEL, sem que seja possível a inserção de quaisquer outros dados customizados para cada contratante. Afinal, a emissão de documentos de cobrança não é manual e precisa ser automatizada.

Em relação às Instruções Normativas, não é possível serem aplicadas as faturas, uma vez que o processo de faturamento é único para toda a Telefônica, sem possibilidade de alteração apenas de um órgão, pois tornaria o procedimento impraticável e incompatível com o padrão estabelecido.



O pagamento da conta não pode divergir da norma contida na Resolução n.º 632/2014 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) - que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Telecomunicações e outras.

Assim, faz-se necessária a expressa indicação de que o pagamento realizar-se-á com utilização da FATURA PADRÃO emitida pela operadora, sem os condicionantes ora pretendidos pelo edital, em descompasso com o modelo usual do mercado.

Ademais, o método de pagamento indicado, inviabiliza a baixa automática do débito e gera problemas na execução do contrato. Compreende-se que o pagamento deve ser efetuado com utilização da fatura emitida pela operadora, dentro dos prazos que a própria normatização da Anatel estabelece, através de boleto bancário com código de barras.

Neste contexto, requer-se que seja suprimida a exigência de customização de fatura contida no item acima indicado. Requer, outrossim que seja permitido o pagamento via boleto bancário.

Além disso, é necessário esclarecer sobre o item 6 do Termo de Referência, que trata da forma de pagamento. De acordo com o estabelecido para os serviços do item 01, o pagamento será realizado mensalmente, conforme a apresentação da fatura eletrônica. **Está correto o entendimento?**

Ademais, referente ao pagamento relacionado a aquisição dos aparelhos e tablets do item 02 e 03, será realizado pagamento único após a emissão da nota fiscal? Qual seria o prazo para pagamento?

## **8) EMISSÃO DE NOTAS FISCAL/FATURA PARA CERTIFICAÇÃO**

O item 6.3 do Termo de Referência estabelece que:

6.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato/ou documento equivalente e da conta bancária da Contratada.

No entanto, não são emitidas duas vias físicas de todos os faturamentos pelos Correios, e não há como garantir a entrega devido à dependência dos serviços postais.

Em vez disso, é fornecido um login e uma senha para que o



gestor cadastrado possa acessar e emitir as faturas conforme necessário. As faturas estarão disponíveis no portal, onde o gestor pode exportá-las e baixá-las em formato PDF, tanto em versão resumida quanto detalhada. Além disso, o portal manterá o histórico dos últimos 6 (seis) meses, permitindo a extração dos documentos conforme a necessidade.

Ademais, não há inclusão de dados de contrato do órgão ou dados bancários na nota fiscal, uma vez que as emissões das faturas são padronizadas, conforme mencionado anteriormente.

Assim, requer a exclusão da exigência prevista no item 6.3 do Termo de Referência.

## **9) DESNECESSIDADE DE ENVIO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS COM CERTIDÕES**

O edital estipula no item 6.4 que:

6.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas. **Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.**

É fundamental esclarecer, a respeito da exigência supramencionada, que é inviável o seu cumprimento.

Em primeiro lugar, o envio mensal de tais documentos, pelo volume e especificidade, necessita de um grande dispêndio de tempo, o que causaria morosidade no envio das guias solicitadas e, por conseguinte, da fatura emitida pela prestação de serviços.

Em segundo lugar, será necessária à futura contratada a disponibilização de grande número de funcionários para permitir o fluxo mensal para envio dos documentos, o que resultaria no notório encarecimento da contratação.

Em terceiro lugar, o envio das guias solicitadas, pelo excessivo volume da documentação, resultaria em gastos desnecessários de papel. Neste ponto, é fundamental lembrar que a atual conjuntura do país é pela sustentabilidade e preservação do meio ambiente, no intuito de evitar desperdícios e danos à natureza.



Deve, portanto, ser evitado prejuízo ao meio ambiente na impressão de papéis que podem perfeitamente ser consultados por meio da internet, atendendo, de qualquer modo, a pretensão administrativa de acesso ao cumprimento, pela contratada, das obrigações em relação ao INSS e ao FGTS.

Portanto, a ausência do envio físico desses documentos pelas operadoras de telefonia celular e acesso à internet móvel não causa prejuízo à Administração, pois todos os documentos estão disponíveis para solicitação a qualquer momento e podem ser enviados por e-mail ou baixados diretamente pela internet.

Neste contexto, deverá ser afastada tal obrigação indicada no edital, devendo ser enviado única e exclusivamente as Notas Fiscais/faturas decorrentes dos serviços prestados.

#### **10) ESCLARECIMENTO QUANTO AO OBJETO LICITADO**

O aviso de publicação da página 1 do edital estabelece que:

OBJETO: Sistema de Registro de Preço (SRP) do tipo menor preço por item/menor preço por Lote, visando à futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Material de Consumo: Copos/Tampas; Bobinas/Etiquetas e Ribbon) por um Período de 12 (doze) meses.

Contudo há uma divergência em relação a descrição do objeto com o item 2.1 do edital:

Contratação de empresa especializada em serviços contínuo de Telefonia Móvel, de forma contínua para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), compreendendo internet móvel, SIMCard, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, e aquisição de aparelhos celulares, tablets e certificado de Homologação ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações,

Assim, como se pode verificar, há no edital uma incompatibilidade que inviabiliza o prosseguimento do processo licitatório, pela ausência de clareza quanto a real pretensão da administração, o que impede seja atingida **de forma satisfatória às necessidades da SUGESP.**

Sendo assim, é forçoso que o edital seja esclarecido – por meio da alteração do objeto e descrição de todos os serviços que serão contratados – **determinando-se, de forma precisa e inequívoca, qual serviço deverá**



ser de fato prestado pela vencedora do certame.

## **11) REDUÇÃO DE VELOCIDADE APÓS O USO DA FRANQUIA DE DADOS.**

Em relação ao serviço de dados, o item 2.3.2 do Termo de Referência prevê a franquia de 30GB:

**Sim Card Triplo corte**, serviço Móvel Pessoal de gerenciamento de dispositivos moveis (Pacote de Serviços, Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, **franquia mínima de dados de 30GB**, Ligações roaming internacional, serviços habilitados temporariamente, previamente solicitado pela Unidade Gestora da Administração Pública.

Contudo as especificações do ato convocatório são omissas em relação ao que deve ser adotado após o consumo da totalidade da franquia contratada.

Naturalmente, o consumo de toda a quantidade de dados estimada pela Administração e disponibilizada pela contratada implicaria na interrupção do serviço até a renovação da franquia, no mês subsequente. Contudo, tendo em vista a relevância do serviço, a prática comum no mercado é a redução da velocidade, sem cobrança de utilização excedente, sendo restabelecido no ciclo seguinte de faturamento. Está correto o entendimento?

## **12) ESCLARECIMENTO SOBRE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

O item 6.6 do Termo de Referência, estabelece que:

As notas fiscais dos materiais entregues devem ser emitidas conforme a entrega, sendo **1(uma) nota fiscal emitida para cada unidade participante**. Cada nota deve conter uma descrição detalhada e os valores dos materiais entregues no respectivo período.

As linhas serão ativadas em um único CNPJ e deverão ser divididas em várias contas para que o faturamento seja conforme a solicitação de cada grupo? Está correto o entendimento?

## **IV - REQUERIMENTOS.**

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta

impugnação, com a **correção necessária** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Requer, ainda, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo processo licitatório ser considerado inválido, sustentados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o instrumento convocatório nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Pelo que PEDE DEFERIMENTO,

São Paulo, 26 de agosto de 2024.

*Franciele Caldim*

**TELEFONICA BRASIL S/A**

Nome do Procurador: Franciele Caldim

CPF: 007.346.749-96

RG: 000656617 SSP RO



Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 26/08/2024 às 09:14:54 (GMT -3:00)



## IMP - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL- RO.docx

ID do documento #42a1d382-e19a-400d-9e40-84e55e04f45b

### Assinaturas



FRANCIELE CALDIM

Assinou

### Log

- |                     |  |
|---------------------|--|
| 26/08/2024 09:10:18 | FRANCIELE CALDIM criou este documento de ID 42a1d382-e19a-400d-9e40-84e55e04f45b.  |
| 26/08/2024 09:14:44 | FRANCIELE CALDIM (CPF 007.346.749-96; E-mail franciele.caldin@telefonica.com; IP 172.70.115.19; Geolocalização -8.7523328, -63.8746624), Assinou usando Assinatura Eletrônica. 26/08/2024 às 09:14:44 (GMT -3:00); |

Hash do documento original (SHA512):

cf063896fdf7ec8670559e73c181e54a623174ff81a6f3d31a8e552326ff791ff1de840478ecdc68a3f74fd152874281c74b1d1e049ce2f47626bb2855ea4126Hash do documento assinado (SHA512):

484618792217deee42fdd37b748b8f0297a7c6f5a927db7bbef3a6d0ac164610b3685269234a2842b4b96afde7cb403e354075997bdb088bc97e499d4fe85459

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID 42a1d382-e19a-400d-9e40-84e55e04f45b, com função descrita nos [Termos e Condições](#) do Portal de Assinaturas Vivo.